

EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, com sede na Praça Cícero Dumont, nº 30, Centro, CEP 39.450-000, Varzelândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.017.467/0001-00, isento de inscrição estadual, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 265, de 27 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

O Credenciamento Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.



O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do município e no portal de realização da sessão eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente. Todos os dados dos futuros credenciados serão divulgados no sistema, de forma a manter a transparência.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Órgão.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **26/09/2024** a partir das **08h00min:** no Portal de Compras Públicas:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.
DATA INICIAL: 26 de setembro de 2024
DATA FINAL: 25 de setembro de 2025

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato. LOCAL: Portal de Compras Públicas:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Análise da primeira etapa do credenciamento: dia 11/10/2024, às 08h30min.

O credenciamento aberto pelo período de 12 meses, a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa com a assinatura do contrato.

Durante toda a vigência do edital do credenciamento, as pessoas físicas e/ou empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo encontra-se vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21. Vencido o edital, novo processo deverá ser providenciado.

Envio da documentação: Portal de Compras Públicas:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Após analisado os documentos e pedido do credenciamento a agente de contratação terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para divulgar o

resultado da primeira etapa (rodada), na imprensa oficial do Município, bem como no site oficial.

Sendo assim, sem interposição de recurso e vencida a fase de contratação, as secretarias solicitantes, iniciarão um cronograma interno de escalas e fiscalização das prestações dos serviços dos profissionais contratados.

Desta forma, finalizado o cronograma com as escalas dos serviços da primeira etapa e a critério das secretarias solicitantes, será realizado análise dos novos pedidos e publicado o seus resultados na Imprensa Oficial do Município.

Os novos recebimentos de pedidos de credenciamentos, após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins credenciamento e ordem de classificação, sendo que os mesmos estarão aptos para participar das próximas etapas (rodadas) obedecendo a ordem dos credenciados nas fases anteriores, conforme cronograma definido pelas secretarias solicitantes.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços de médicos especializados.

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 79 inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas neste credenciamento.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

090110.301.0047.2166 – MANUT DA ATENÇÃO PRIMARIA – 3339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 1468 E 1487

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas/jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.3. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.4. Servidor ou dirigente do (a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

6.5. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

6.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

6.8. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão proponente em que



este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para inabilitação do proponente.

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

6.10.1. A agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10.2. Os documentos serão autenticados pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

6.11. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

6.11.1. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.12. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas:

- I** - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III** - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- V** - Sociedades Cooperativas.



VI – Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Varzelândia;

VII – Que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

6.13. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa física e/ou jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a agente de contratação do disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13.1 Fica a pessoa física e/ou jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

6.14. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

6.14.1. Estar ciente das condições do edital;

6.14.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.14.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

6.14.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

7.1- DO PROCEDIMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e ver-



dadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão proponente responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Credenciamento será conduzido pela equipe de contratação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este credenciamento.

8. – DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

8.1. As jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade e atender os valores especificados, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG	12	SERV	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

8.2 O número de procedimentos/serviços definidos no futuro contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

8.3 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

8.4 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.



DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.
- 9.1.1.** De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.
- 9.1.2.** Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
- 9.2.** Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.
- 9.3.** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 9.4.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções, que será analisado pelas secretarias solicitantes.
- 9.5.** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

10. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 10.1.** O preço indicado no termo de referência é o definido pela administração para contratação do objeto, de acordo o decreto 15 de 35/03/2024.
- 10.2.** O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.
- 10.3.** Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas secretarias solicitantes e comunicado a agente de contratação.
- 10.4.** Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:
- 10.4.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 10.4.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



10.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

10.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

11.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta.

11.6. Além do preenchimento da proposta digital no sistema, a proponente interessada deverá anexar a proposta de manifestação e aceite das condi-

ções do credenciamento, indicando os itens que deseja credenciar-se, conforme modelo previsto no **ANEXO II** do edital.

12.-DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS

12.1.O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência, cabendo a estes, manifestarem enviando a proposta e documentos de habilitação exigidos neste edital exclusivamente via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2.Tal visa manter o credenciamento aberto a rotatividade e adesão de novos interessados.

13. – **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

13.1. Documentos Relativos à:

13.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual

do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- b) **Registro de Graduação em Medicina, Certificado da Especialidade ou Pós-Graduação do serviço pretendido**, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- c) **Certidão inscrição Conselho Regional de Medicina** dos especialistas que prestarão os serviços.
- d) **Certidão quitação no Conselho Regional de Medicina** dos especialistas que prestarão os serviços.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada

mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

Declarações complementares:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo **Anexo VI**);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo **Anexo VII**);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo **Anexo IV**);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **Anexo IV**).

14. – DO JULGAMENTO

14.1. O Agente de Contratação fará a análise da documentação apresentada pelo (s) proponente (s) às **08h 30 min do dia 11 de setembro de 2024**, em sessão pública, havendo documentos de proponente (s) interessado (s) serão examinados e julgados em conformidade com o solicitado em edital. A ordem de classificação será definida de acordo com a metodologia da contratação definida no termo de referência anexo a este edital.

14.2. Na hipótese de haver manifestação de novos interessados em credenciar após o fechamento da sessão pública, o Agente de Contratação agendará para todo será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema para verificação de protocolo a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada, informando no “chat” a data e horário da mesma. Os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema

14.3. Todas as decisões serão devidamente publicadas no Portal de

compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal de transparência desde município site www.varzelandia.mg.gov.br.

14.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

14.5. O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

14.5.1. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a agente de contratação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos a fim de cumprir os interesses da Administração.

14.5.2. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares, em ato discricionário a agente de contratação sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo razoável para entrega do respectivo documento.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. - DOS PREÇOS

15.1. O preço indicado no Termo de Referência é o definido pela administração para contratação do objeto, através de cotação.

15.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento, sem ônus adicionais a administração.

15.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada seguindo o modelo do anexo II deste edital sendo de exclusiva e da total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

16. - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



16.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor e condições diferente do definido pela administração municipal, expresso no Termo de Referência, através do decreto 15 de 24 de março de 2024.

16.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.3. A Equipe de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

16.4. A equipe de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CREDENCIADA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

18. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIORIDADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da administração municipal.

18.2. A forma de contratação se dá por meio de termo de contrato, conforme minuta anexa a este edital.

18.3. A prioridade da contratação é aquela definida no Termo de Referência pelo (s) setor (es) requisitante (s).

19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;

19.1.1 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Varzelândia, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.1.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.



19.2. O Município de Varzelândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.

19.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

19.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, bem como as contribuições relativas ao INSS.

19.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

19.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); quando for o caso.

20.- DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art., 79 da NLLC.

20.2. Será adotado a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, as contratações serão simultâneas, todos os credenciados serão contratados, respeitada a isonomia e a distribuição uniforme da demanda, sempre que possível.

20.2.1. Quando adotada a metodologia que trata o item anterior, a classificação será definida por SORTEIO dos interessados.

20.2.2. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

20.3. A metodologia adotada constará no **TERMO DE REFERÊNCIA**, previsto no **ANEXO I** deste edital.

21- DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

21.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições cons-



tantes de instrumento equivalente.

21.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

21.3.2. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

21.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

21.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

21.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

21.7. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

21.8. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

22. – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. O valor pago pelos procedimentos são os constantes do preço de referência, que será fixo e irrevogável.

22.1.1. Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV ou outro mediante ato discricionário da administração.

23. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.



- 23.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 23.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 23.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 23.7.** Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

24. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:
- 24.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Varzelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 24.3.** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- 24.4.** Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 24.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 24.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 24.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 24.8.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Varzelândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

24.9. A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24.10. A pessoa e jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

24.11. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

25.- CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A convocação da Contratada pelo Município de Varzelândia, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelas secretarias solicitantes.

25.2. O não comparecimento da pessoa física e/ou jurídica convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

25.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos, bem como cronograma disponibilizado pelas secretarias solicitantes.

26. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;



- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por escrito; Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- m) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais



e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em

inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.1.1. Descredenciamento:

26.9.1.1 Pela Prefeitura:

26.9.1.2 a pessoa jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

26.9.1.3. – a pessoa jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

26.9.1.4. – ficar evidenciada a incapacidade da pessoa e/ou empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

26.9.1.5. – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

26.9.1.6. – em razão de caso fortuito ou força maior;

26.9.1.7. – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios; **26.9.1.8. –** e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

26.9.2. – Pela Credenciada:

26.9.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

26.9.2.2. As multas serão descontadas dos créditos da pessoa física e/ou empresa detentora do contrato e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

26.9.2.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção



administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a pessoa física e/ou empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Varzelândia;

26.9.2.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.9.2.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.9.2.6. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.9.2.7. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

26.9.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzelândia, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.9.2.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26.9.2.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27.- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar **subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de proponentes, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a proponente a observância dos requisitos aqui previstos.

24 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.



24.1.1. No curso do processo, haverá duas fases de intenção de recurso, sendo apreciadas as intenções em fase única após a fase de habilitação.

24.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente, autorizada a adjudicar o objeto às proponentes credenciadas.

24.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.4. Recebida a intenção de interpor recurso e aceita pelo Agente de Contratação, a proponente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

24.5. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24.6. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

24.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

25– DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado a Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.2 Fica assegurado ao Município de Varzelândia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.3 As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Varzelândia/MG;

25.5 A Agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência desti-



nada a esclarecerou a complementar a instrução do processo;

25.6 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Varzelândia/MG, com exclusão de qualquer outro;

25.7 As decisões da agente de contratação serão comunicadas no portal de compras públicas, assim como no Diário Oficial do Município, e na página web da Prefeitura Municipal de Varzelândia(www.varzelandia.mg.gov.br).

25.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.varzelandia.mg.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

25.9. As pessoas jurídicas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/21.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite/Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Varzelândia/MG, 24 de setembro de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG	12	SERV	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

1.2 O número de procedimentos/serviços definidos no futuro contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

1.3 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

1.4 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1 A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em diversas especialidades para atender pacientes usuários do SUS que necessitam de avaliação médica.

2.2 O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar



nar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média ou alta complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 79 da Lei nº 14.133/21. Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no

atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes, o município de Varzelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde convoca todas as pessoas físicas e/ou jurídicas deste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos, o que inviabiliza a competição, uma vez que todos os prestadores de serviços, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

1.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

1. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda das Secretarias solicitantes.

1.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

1.3 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela Secretaria de Saúde.

2.3 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática a recebimento da comunicação para prestação do serviço.

2.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

2.5 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município



pio de Varzelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.4. Será permitido a realização subcontratação total ou parcial dos serviços contratados. Desde que tenha anuência da autoridade competente.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Varzelândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.9. A pessoa física e/ou jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. A pessoa física e/ou jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

5.11. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no cursado fornecimento, fixando prazo para sua correção.



6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor máximo global estimado **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);**

5.2 O valor a ser pago por cada procedimento foi estabelecido pelo preço de referência e o custo estimado da contratação se deu com base na estimativa de procedimentos a ser realizados pelos prestadores de serviços.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

8.1. Serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

090110.301.0047.2166 - MANUT DA ATENÇÃO PRIMARIA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 1468 E 1487

9.1 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Fica designado a Secretária Municipal de Saúde como responsável para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PRAZO

10.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por (12) meses contados da data da realização do contrato.

Varzelândia- MG, 24 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Varzelândia

ADM: 2021/2024

Quem ama, cuida.

Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Cristiano de Almeida Gomes

Agente de Contratação designada



ANEXO II – TERMO DE ACEITE/PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
Nº001/2024

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA– MG.

O proponente_____, domiciliado em telefone_____, e-mail_____, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Manifesto a intenção de compor o CREDENCIAMENTO desta administração municipal, nas condições previstas em edital, e conforme itens baixos:

01	Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG	12	SERV	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
----	---	----	------	---------------	----------------

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURIDICA:

Razão social CRP nº:

CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax
E-mail

TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____ CPF: _____

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____ CPF: _____

2. QUADRO TÉCNICO

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____ CPF: _____

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____ CPF: _____

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DESCREVER ABAIXO APENAS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

01	Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG	12	SERV	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
----	---	----	------	---------------	----------------

Obs.: Manter apenas os itens que desejam ser credenciado.

4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Varzelândia

ADM: 2021/2024

Quem ama, cuida.

o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a ser emprestados, no que se refere aos recursos físicos e habilidades técnicas;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Varzelândia/MG, juntando a documentação exigida.

Local/data

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
LEGAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2024

Ao Município de Varzelândia/MG

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 001/2024.

(Nome da Empresa ou pessoa física) _____, CNPJ/CPF nº _____,
endereço: _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ -
Município de _____, por seu representante legal
abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Credenciamento nº 001/2024 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei 14.133/21, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei 14.133/21).

Local e data

Assinatura do
representante legal:
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Varzelândia

ADM: 2021/2024

Quem ama, cuida.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2024

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a pessoa física e/ou jurídica –

_____, CNPJ/ CPF _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 018/2024.

Local e data

Assinatura do representante legal:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com a habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Varzelândia

ADM: 2021/2024

Quem ama, cuida.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2024

A pessoa jurídica_____, CNPJ,endereço:_, bairro _____,
cidade_____, neste ato representado pelo Sr.(a_____,
portador do RG nº_____e inscrito no CPF sob o numero____,
no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da
legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob
pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório
no Município de Varzelândia/MG – Credenciamento nº 001/2024, na
forma determinada na Lei nº 14.133/21 e alterações, devidamente
assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do
representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2024

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da

empresa) Ao Município de Varzelândia/MG

Referente: Edital de Credenciamento nº 018/2024

Para fins de participação no Credenciamento nº 001/2024, a (o) (Nome completo do Proponente)_____, CNPJ_____, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº123, de 14.06.2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Assinatura do
representante legal:
Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2024

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.467/0001-00, com sede na Praça Cícero Dumont, nº 30, Centro, CEP 39.450-000, Varzelândia, Minas Gerais, CEP: 39.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Valquíria Rodrigues Cardoso**, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Célia de Fátima Fialho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 028/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, o Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 018/2024 e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos no preço de referência, conforme proposta financeira apresentada na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN T	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)



01	Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de médico generalista na UBS MAIS VIDA (FURADO SECO), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no município de Varzelândia/MG.	12	SERV	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
----	--	----	------	---------------	----------------

2.1 O número de procedimentos/serviços definidos no contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

2.2 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensal dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

2.3 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

2.4 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Varzelândia, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8 O Município de Varzelândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.

2.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:



- 2.12 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, incluídos os débitos com o INSS;
- 2.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas sediadas no Município de Varzelândia/MG;
- 2.14 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

- 3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
- 3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.
- 3.3. Ficará a cargo das secretarias solicitantes a gerência interna do contrato,

através de cronograma dos serviços prestados e escalas atendendo a ordem de classificação dos credenciados e convocações dos profissionais.

- 3.4. Os atos de convocações e recusas, assim como qualquer outro procedimento no decorrer da prestação de serviços ficara a cargo da diretoria e presidência, assim como pelo secretário de Saúde ou a quem estes designarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I e nos locais designados pelas secretarias solicitantes. Sob sua supervisão direta.
- 4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:



- 5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Varzelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- 5.1.3. Será permitido realização de subcontratação total ou parcial dos serviços, com anuência das secretarias solicitantes. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa física e/ou jurídica Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Varzelândia, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 5.1.8. A pessoa física e/ou jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.1.9. A pessoa física e/ou jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 018/2024, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.
- 5.1.10. Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.
- 5.1.11. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Deverá ser obedecido o prazo de vigência do edital.
- 7.2. Os aditivos de vigência poderão ser realizados até o prazo mais de 12 (doze) meses para todos os credenciados e ser prorrogado nos termos da art.107 da lei14.133/21.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal;
- 7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Varzelândia;
- 7.5.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará



sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.7. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor pago pelos procedimentos são os constantes do Decreto Municipal nº 015/2024, que será fixo e irrevogável.

8.2 Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV.

8.3 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até o 10º(décimo) dia do mês subsequente em conta corrente da contratada, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela secretaria solicitante;

8.4 Caberá a Tesouraria do Município a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo gestor do contrato;

8.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e



justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Varzelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Município de Varzelândia não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discri-



minadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito; Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

p) **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1.1.1 Descredenciamento:

10.1.1.1.1 Pela Prefeitura :

- 10.1.1.1.1.1 – a pessoa física e/ou jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 10.1.1.1.1.2 – a pessoa física e/ou jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 10.1.1.1.1.3 – ficar evidenciada a incapacidade da pessoa física e/ou jurídica credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 10.1.1.1.1.4 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante

despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal 10.1.1.1.1.5– em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.1.1.1.6– No caso da decretação de falência ou concordata da empresacredenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.1.1.1.7– e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

10.3.3.2. Pela Credenciada:

10.3.3.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2 As multas serão descontadas dos créditos da pessoa física e/ou jurídica detentora do contrato, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município e;

10.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Varzelândia;

10.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



10.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzelândia, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

090110.301.0047.2166 – MANUT DA ATENÇÃO PRIMARIA – 3339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 1468 E 1487

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;



III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Varzelândia.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Fica designado a Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes elegem o foro de Varzelândia /MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/21.

Varzelândia/MG, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA – MG
VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO – CPF: 673.666.866-20
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Varzelândia

ADM: 2021/2024

Quem ama, cuida.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____

RG:

CPF: